

PORTARIA Nº 0749/2021 – GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, §4º da lei Federal nº 8742/1993;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1020/2020 – PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo 241/2020 – IPMB (Sisprev nº 2020.07.20209 P), devidamente acatado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 134/2021 – PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante do processo acima referenciado, o qual sugere a revisão de ato.

RESOLVE:

Art 1º - DECLARAR NULO o art. 2º da Portaria nº 0837/2020- GP/IPMB, o qual assim dispunha “**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de março de 2020.**”

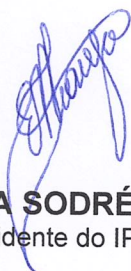
Art 2º - Os efeitos financeiros da pensão concedida a **MILCA BATISTA DOS REIS** pela morte do marido e ex-inativo **JOSÉ TEODORO DOS REIS**, através da Portaria 0837/2020 – GP/IPMB, devem contar a partir **de 18 de dezembro de 2021.**

Art.3º - Fica mantido na sua integralidade o art. 1º da Portaria nº 0837/2020 GP-IPMB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de setembro de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB